



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL – 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
E-mail: educacao.gta@gmail.com

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2020

Dispõe sobre **MATRÍCULAS e REMATRÍCULAS** pertencentes à rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei nº 9.394/96.

Considerando ainda, a necessidade de normatizar a organização de turmas e documentos do ano letivo nas unidades escolares municipais e CMEI's:

Art. 1º Trata das rematrículas, transferências e matrículas novas, conforme tabela abaixo:

Rematrículas

UNIDADE DE ENSINO	DATA	LOCAL
Pré I a 9º ano (Escolas do Campo)	23 a 27 de novembro de 2020	(Em cada unidade escolar)
Pré I a 9º ano (Escolas Indígenas)		
CMEI's	30 de novembro a 04 de dezembro de 2020	CMEI's
Pré I a 9º ano (Escolas Urbanas)		Em cada unidade escolar
EJA		SMECD

Matrículas Novas

UNIDADE DE ENSINO	DATA	LOCAL
Pré I a 9º ano (Escolas do Campo)	14 a 16 de dezembro de 2020	SMECD
Pré I a 9º ano (Escolas Indígenas)		
Pré I a 9º ano (Escolas Urbanas)	16 dezembro de 2020	Em cada unidade escolar
EJA (Escola Urbana)		SMECD
CMEI's	17 de dezembro de 2020	CMEI's

§ 1º. No ato da matrícula ou da renovação da matrícula no Ensino Fundamental, Anos Finais, a escola deverá confirmar a opção do aluno **para cursar ou não** a disciplina **Ensino Religioso**.

§ 2º A renovação de matrícula deverá ser assinada pelos pais ou responsáveis legais do aluno.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL – 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
E-mail: educacao.gta@gmail.com

§ 3º De acordo com a Lei Federal Nº 13.845, de 18 de junho de 2019, será ofertada prioritariamente a vaga de matrículas novas, aos irmãos dos alunos devidamente matriculados na unidade, desde que haja a disponibilidade conforme o ano/série solicitado.

Art. 2º Estabelece a data de corte etário para matrícula dos alunos:

Turma	Idade	Data de Corte
Berçário I	10 meses	31 de Março
Berçário II	1 ano	
Maternal I	2 anos	
Maternal II	3 anos	
Pré I	4 anos	
Pré II	5 anos	
1º Ano	6 anos	

§ 1º Para a realização da matrícula os pais ou responsável legal do aluno deverão providenciar cópia dos seguintes documentos:

- Declaração de transferência ou histórico (original);
- Certidão de Nascimento;
- RG e CPF;
- Carteira de Vacina;
- Tipo de Sangue;
- Cartão SUS;
- Comprovante de Endereço;
- Cartão do Bolsa família;
- Documentos de Identidade do Responsável (RG e CPF);
- Endereço de e-mail do responsável.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarantã do Norte – MT, 30 de novembro de 2020.

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto